

LEI N. 5.426, DE 9 DE SETEMBRO DE 1959
Modifica Lei de Auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Ficam cancelados os auxílios consignados nos ns. 1, 3 e 5 do item XXII da Relação n. 50 do artigo 1.º da Lei n. 4.890, de 22 de outubro de 1958.
Artigo 2.º — Com os recursos provenientes dos cancelamentos de que trata o artigo anterior, fica concedido um auxílio de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à Sociedade Musical "Carlos Gomes" da Capital, para obras sociais.
Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo aos 9 de setembro de 1959.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de setembro de 1959.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 5.427, DE 9 DE SETEMBRO DE 1959
Modifica Lei de Auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação o n.º 7 do item XI da Relação n. 4, o n.º 7 do item XVII da Relação n. 12, o item XVI da Relação n. 16 e o n.º 4 do item XXII da Relação n. 34, todas do artigo 1.º da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957:
Cr\$
"7 — Sociedade Amigos da Estrada da Pedreira (Santo Amaro) ... 10.000,00."
"7 — Reino da Garotada de Poá ... 5.000,00."
"XVI — de Ribeirão Preto Sociedade Reginal Caritatis" ... 50.000,00."
"4 — Caixa Escolar do Grupo Escolar Virginia Ramalho ... 5.000,00."
Artigo 2.º — Ficam retificadas para Sanatório Jabacuará S.A. e Associação Atlética Recreativa Unidos Bertoga, respectivamente, as denominações das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do item XVI da Relação n. 38 do artigo 1.º da Lei n. 3.735 de 17 de janeiro de 1957 e do item III do artigo 4.º da Lei n. 4.781 de 12 de agosto de 1958.
Artigo 3.º — Fica retificado para Fundação Liceu Pasteur o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante do n.º 12 do item V da Relação n. 34 do art. 1.º da Lei n. 4.890, de 22 de outubro de 1958, com a redação que lhe foi dada pelo art. 5.º da Lei n. 5.250, de 15 de janeiro de 1959.
Artigo 4.º — Passam a ter a seguinte redação o n.º 22 do item XXI da Relação n. 50, o n.º 3 do item IV da Relação n. 51 e os ns. 21 e 32 do item XXI da Relação n. 54, todas do art. 1.º da Lei n. 4.890, de 22 de outubro de 1958:
"22 — Instituto Salesiano Pio XI, para o Oratório Festivo ... 5.000,00"
"3 — Instituto Educacional "D. Maria Leonor" ... 50.000,00"
"21 — Circulo Operário da Mooca ... 10.000,00"
"32 — Associação das Ex-Alunas do Colégio N. S. Sion — Obra de São Teodoro ... 5.000,00"
Artigo 5.º — Passam a vigorar com a seguinte redação o n.º 4 do item I da Relação n. 2, o n.º 2 do item VI da Relação n. 39, o n.º 25 do item VII da Relação n. 64 e o item II da Relação n. 68, todas do art. 1.º da Lei n. 5.112, de 30 de dezembro de 1958:
"4 — Hospital Coração de Jesus S. A. ... 250.000,00"
"2 — Associação das Filhas de São Camillo ... 15.000,00"
"25 — Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo ... 5.000,00"
"II — de Bauru
Caixa Beneficente do Hospital Sanatório de Bauru ... 30.000,00"
Artigo 6.º — Fica retificada para Hospital Coração de Jesus S. A. de São Paulo, a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do art. 33 da Lei n. 5.325, de 29 de abril de 1959.
Artigo 7.º — Ficam cancelados o n.º 9 do item III da Relação n. 37 e os ns. 15 e 24 do item VI da Relação n. 44, ambas do art. 1.º da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955; o n.º 14 do item VI da Relação n. 8; os ns. 1, 2, 3 e 4 do item II, os ns. 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 16, 18 e 21 do item III e o item IV da Relação n. 42 e o item VII da Relação n. 61, todas do art. 1.º da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957; o item V do art. 7.º da Lei n. 4.782 de 12 de agosto de 1958; e os itens I, II, III, IV e V do art. 3.º da Lei n. 4.885 de 25 de setembro de 1958.
Artigo 8.º — Fica cancelado parcialmente, na importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), o n.º 16 do item VI da Relação n. 61 do art. 1.º da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957.
Artigo 9.º — Ficam cancelados os ns. 3, 4, 8, 11, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 33 e 34 do item VI da Relação n. 15; o item I, o item IV, os ns. 1 e 3 do item VIII e os ns. 1 e 2 do item IX da Relação n. 18; o n.º 2 do item III, o item V, o n.º 1 do item IX e os itens XVIII e XX da Relação n. 36; os itens I, II e III, os ns. 1, 2, 3 e 4 do item IV os ns. 1 e 2 do item V, os itens VI, VII e VIII os ns. 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 do item IX e o item X da Relação n. 53 todas do artigo 1.º da Lei n. 4.890, de 22 de outubro de 1958.
Artigo 10 — São concedidos os seguintes auxílios:
Cr\$
I — Aliança Espirita do Brasil, de São Paulo ... 10.000,00
II — Associação dos Cronistas Parlamentares de São Paulo ... 5.000,00
III — Associação dos Ex-Alunos da Escola Técnica de Comércio Barão de Mauá, de São Paulo ... 10.000,00
IV — Associação Paulistana de Auxílios Mútuos, de São Paulo ... 420.000,00
V — Associação Rural de São Paulo ... 1.000.000,00
VI — Clube de Caça e Pesca Piassaguera, de Santos ... 350.000,00
VII — Congregação das Filhas da Divina Providência Franciscanas de São Paulo, de São Paulo ... 30.000,00
VIII — Educandário São José, de São Simão ... 10.000,00
IX — Escola Técnica de Comércio Brasilux, de São Paulo ... 8.000,00

X — Externato Nossa Senhora da Glória, de São Paulo ... 7.000,00
XI — Independente F. C., de São Paulo ... 66.000,00
XII — Irapuá Futebol Clube, de Irapuá ... 50.000,00
XIII — Sociedade Amigo do Bairro Real Parque, de São Paulo ... 140.000,00
XIV — Sociedade Amigos de Vila Aricanduva, Guaiaúna e Zona Suburbana da Estrada de Ferro Central do Brasil de São Paulo ... 5.000,00
XV — Sociedade Geográfica Brasileira, de São Paulo ... 12.000,00
XVI — Tenda Espirita São Jorge de São Paulo ... 20.000,00
Artigo 11 — A despesa com a execução do disposto no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das medidas de que tratam os artigos 1.º 8.º e 9.º
Artigo 12 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 13 — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de setembro de 1959.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de setembro de 1959.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.428, DE 9 DE SETEMBRO DE 1959
Modifica Lei de Auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Ficam cancelados os itens LX e XIV da Relação n. 74 do art. 1.º da Lei n. 3.735 de 17 de janeiro de 1957.
Artigo 2.º — Com os recursos provenientes dos cancelamentos de que trata o artigo anterior são concedidos os seguintes auxílios:
Cr\$
I — Flórida Esporte Club de Flórida Paulista ... 10.000,00
II — Sociedade Beneficente Cristã de Bauru ... 20.000,00
III — Sociedade São Vicente de Paulo para o Asilo dos Velhos de Flórida Paulista ... 20.000,00
Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de setembro de 1959.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de setembro de 1959.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 5.429, DE 9 DE SETEMBRO DE 1959
Modifica dispositivos de leis de auxílios

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Fica retificado para Instituto Profissional Paulista para Cegas o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante do inciso CLXXIII do n.º 266 do art. 1.º da Lei n. 2.917 de 28 de dezembro de 1954.
Artigo 2.º — Ficam cancelados os ns. 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12 do item II, os ns. 1 e 2 do item III o n.º 2 do item IV, os ns. 1 e 2 do item V, os ns. 1 e 2 do item VI, os ns. 1, 2, 3 e 4 do item VIII, o n.º 1 do item IX, o item X, os ns. 6, 18 e 19 do item XI e o item XII, todos da Relação 16, do artigo 1.º da Lei n. 4.890 de 22 de outubro de 1958.
Artigo 3.º — Com os recursos provenientes dos cancelamentos de que trata o artigo anterior fica concedido um auxílio de Cr\$ 400.000,00 ao Teatro Novos Comediantes, de São Paulo.
Artigo 4.º — Fica retificada para Igreja Presbiteriana Independente de São José do Rio Preto, para o "Rio Preto Evangélico" a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do item X do artigo 8.º da Lei n. 5.211, de 13 de janeiro de 1959 que modificou a de número 3.735, de 17 de janeiro de 1957.
Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo aos 9 de setembro de 1959.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de setembro de 1959.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 5.430, DE 9 DE SETEMBRO DE 1959
Modifica dispositivo de Lei de Auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Fica retificada para Associação Beneficente e Atlética dos Alfaiates, de Itapetininga, a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do n.º 4 do item X da Relação n. 26 do artigo 1.º da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de setembro de 1959.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de setembro de 1959.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.431, DE 9 DE SETEMBRO DE 1959
Retifica lei de auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Fica retificada para Congregação do Apostolado Católico "Irmãs Pallotinas", de São Bernardo do Campo, para o Ginásio São José, a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do item XVII, da Relação n. 30, do artigo 1.º da Lei n. 4.890, de 22 de outubro de 1958.
Artigo 2.º — Ficam cancelados o artigo 4.º da Lei n. 4.781, de 12 de agosto de 1958, os ns. 2, 4 e 5 do item I, os itens II e III, os ns. 1, 2 e 3 do item IV, o item V, os

ns. 2, 6, 9, 11, 13, 14, 16, 19, 22, 25 e 28 do item VI, os ns. 1, 2 e 3 do item VII da Relação n. 37 do artigo 1.º da Lei n. 4.890, de 22 de outubro de 1958; o n.º 6 do item II da Relação n. 26, o n.º 2 do item II os ns. 1 e 2 do item III, os ns. 1, 3 e 5 do item IV, os ns. 1, 3, 6 e 10 do item V da Relação n. 40, ambas do artigo 1.º da Lei n. 5.112, de 30 de dezembro de 1958.
Artigo 3.º — Ficam cancelados parcialmente, nas importâncias de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), Cr\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil cruzeiros), Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) e Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), respectivamente os ns. 4 e 6 do item IV e o n.º 7 do item V da Relação n. 40 e o item II da Relação n. 70, ambas do artigo 1.º da Lei n. 5.112, de 30 de dezembro de 1958.

Artigo 1.º — São concedidos os seguintes auxílios:
Cr\$
I — Esporte Club Estância Azul, de Águas de Lindóia ... 8.000,00
II — Capão Bonito Tênis Clube, de Capão Bonito ... 65.000,00
III — de Jacareí
1 — Cruzada de Assistência de Jacareí ... 10.000,00
2 — Esporte Clube Santa Terezinha ... 10.000,00
3 — Liberdade Futebol Clube ... 10.000,00
4 — Clube Malhas Ferroviário ... 10.000,00
5 — Jacareí Moto Clube ... 20.000,00
6 — Meia Lua Futebol Clube ... 20.000,00
7 — União Corinthians Malhas Clube ... 10.000,00
IV — Associação Recreativa de Cultura e Assistência Moiana, de Moji das Cruzes ... 60.000,00
V — de São Paulo
1 — Extra Moji Mirim ... 35.000,00
2 — Igreja Espiritual Cristã "Maier" de Presidente Altino ... 40.000,00
3 — Igreja Central Evangélica Armênia de São Paulo ... 285.000,00
4 — Sociedade Recreativa Maracá ... 20.000,00
5 — Grêmio Esportivo Vera Cruz ... 30.000,00
6 — Esporte Clube de Malhas Internacional ... 15.000,00
7 — Esporte Clube Vila Mariana ... 50.000,00
8 — Escola Técnica de Comércio "Santos Dumont" ... 105.000,00
9 — Cruzada Bandeirante Contra a Tuberculose ... 20.000,00
10 — Escola Técnica de Comércio "Frederico Osanam" ... 450.000,00
Artigo 5.º — A despesa com a execução do disposto no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das medidas de que tratam os arts. 2.º e 3.º.
Artigo 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de setembro de 1959.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de setembro de 1959.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.432 DE 9 DE SETEMBRO DE 1959
Retifica Lei de Auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Fica cancelado o inciso XXIV do item 55 do art. 1.º da Lei n. 2.917, de 28 de dezembro de 1954.
Artigo 2.º — É concedido o seguinte auxílio:
Cr\$
I — Associação dos Tesoureiros do Estado de São Paulo ... 20.000,00
Artigo 3.º — A despesa com a execução do disposto no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das medidas de que trata o art. 1.º.
Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de setembro de 1959.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de setembro de 1959.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.433, DE 9 DE SETEMBRO DE 1959
Retifica Lei de Auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Fica retificada para Associação das Irmãs Missionárias do Sagrado Coração de Jesus, de São Paulo, o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante no n.º 14 do item XXXIII da Relação n. 34 do art. 1.º da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957.
Artigo 2.º — Passa a vigorar com a seguinte redação a Relação n. 35 do art. 1.º da Lei n. 4.890, de 22 de outubro de 1958:
I — Bauru
Cr\$
Sociedade Beneficente Cristã ... 330.000,00
II — Dois Córregos
1 — Associação Atlética Mocoembu ... 50.000,00
2 — Santa Casa de Misericórdia ... 30.000,00
III — Pedreira
1 — Conferência Vicentina Santana ... 20.000,00
2 — Esporte Clube Santa Sofia ... 20.000,00
IV — São Paulo
1 — Associação Pró Biblioteca e Alfabetização para Cegos ... 20.000,00
2 — Caixa Escolar do Grupo Escolar "Dom Bernardo Rodrigues Nogueira" de Vila Talariço ... 20.000,00
3 — Centro Espirita "Francisco de Assis" ... 20.000,00
4 — Centro Espirita "Tenda do Caminho" ... 50.000,00
5 — Centro Espirita "Pai Antonio do Bonfim" ... 10.000,00
6 — Comissão Pró Obras da Igreja Santo Antonio de Vila Talariço ... 10.000,00
7 — Departamento Assistencial do Hospital e Maternidade Modélo ... 500.000,00
8 — Exército da Salvação ... 40.000,00
9 — Obra Assistencial Nossa Senhora do O' ... 10.000,00
10 — Sociedade Educação e Assistência ao Planalto Paulista ... 10.000,00
11 — Sociedade São Vicente de Paulo da Paróquia de Nossa Senhora do O' ... 10.000,00
V — Sorocaba